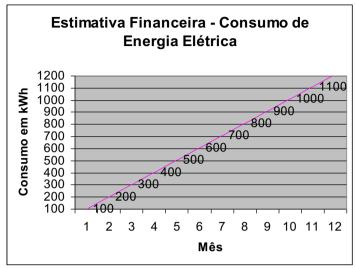
Universidade Cruzeiro do Sul Técnicas de Programação

I) O Problema:



Uma pequena empresa em franca expansão consome 100 kWh por mês. Após ter negociado um contrato com uma grande empresa, estima-se que nos próximos 12 meses terá um acréscimo mensal na sua conta de 100 kWh. Então o diretor da empresa solicitou para a equipe de desenvolvimento que elaborasse um sistema capaz de propiciar uma estimativa financeira de quanto será custo de energia elétrica por mês, conta a conta. Para tanto será preciso atender as seguintes regras de negócios:

- a) FORNECIMENTO = consumo * tarifa, ou seja, kWh x 0.28172;
- b) ICMS = Se o fornecimento for até 200 kWh a alíquota é de 12% e o fator de multiplicação é = 0.136363. Caso o fornecimento seja superior a 200 kWh a alíquota é de 25% e o fator de multiplicação é = 0.3333333. O valor do ICMS é o fator de multiplicação * o valor do fornecimento.
- c) **COFINS** = A alíquota do COFINS é 5,033%. Se o fornecimento for até 200 kWh o fator de multiplicação é = **0.0614722** e caso o fornecimento seja superior a 200 kWh o fator de multiplicação é = **0.0730751**. O valor do COFINS é o fator de multiplicação * o valor do fornecimento.
- d) **PIS/PASEP** = A alíquota do PIS/PASEP é 1,0927%. Se o fornecimento for até 200 kWh o fator de multiplicação é = **0.013346** e caso o fornecimento seja superior a 200 kWh o fator de multiplicação é = **0.0158651**. O valor do PIS/PASEP é o fator de multiplicação * o valor do fornecimento.
- e) ICMS COFINS = É a multiplicação dos fatores do COFINS, ICMS e do valor do fornecimento.
- f) ICMS PIS/PASEP = É a multiplicação dos fatores do PIS/PASEP, ICMS e do valor do fornecimento.
- g) FATURA = (FORNECIMENTO + ICMS + COFINS + PIS_PASEP + ICMS_COFINS + ICMS_PIS_PASEP);

(fator de multiplicação é gerado pela cobrança ilegal de imposto sobre imposto por parte da concessionária de energia elétrica)